



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

**EMENTA: AUTORIZA A
CRIAÇÃO DA POLÍTICA
PÚBLICA DE ATENDIMENTO
FONOAUDIÓLOGO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica Autorizada a criação, no âmbito do Município de Campina Grande, a Criação de Política Pública Municipal de Atendimento Fonoaudiológico, com o objetivo de orientar e promover ações públicas voltadas à prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de distúrbios da comunicação humana e funções correlatas, por meio de profissionais devidamente habilitados.

Art. 2º A implementação da Criação de Política Pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e poderá ocorrer de forma progressiva e integrada aos serviços e programas já existentes no SUS municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, sem aumento imediato de despesas públicas:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

I – Estabelecer parcerias, convênios ou termos de cooperação com instituições privadas, filantrópicas, educacionais ou organizações da sociedade civil;

II – Inserir o atendimento fonoaudiológico gradualmente na atenção básica e em programas de saúde específicos, conforme a realidade local.

Art. 4º - A presente Lei não cria cargos, funções ou despesas novas, devendo sua execução observar os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas orçamentárias vigentes.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, no que couber, a fim de garantir sua aplicabilidade de forma eficiente e coordenada.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em 05 de junho de 2025.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

**Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a criação, no âmbito do Município de Campina Grande, a Política Municipal de Atendimento Fonoaudiológico, assegurando à população o acesso a serviços especializados de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de distúrbios da comunicação humana, linguagem, audição, deglutição e funções correlatas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece que a saúde é um direito social fundamental. No artigo 196, a Carta Magna é ainda mais enfática ao dispor que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

É preciso lembrar que a fonoaudiologia não é um serviço complementar ou opcional, mas sim uma especialidade essencial à saúde global do indivíduo, especialmente nos casos de:

- Transtornos de linguagem e fala em crianças;
- Dificuldades auditivas e de comunicação;
- Reabilitação neurológica pós-AVC ou traumas;
- Transtornos de deglutição, comuns em pacientes idosos e oncológicos;
- Atendimento a pessoas com deficiência intelectual ou motora.

Negar esse atendimento é negar o desenvolvimento pleno, a autonomia, a inclusão e, principalmente, a dignidade da pessoa humana,



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

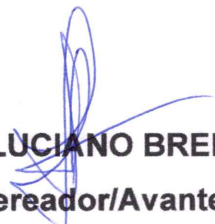
Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso III, da Constituição Federal.

Com esta proposta, busca-se estabelecer uma política pública permanente e estruturada, que inclua a contratação de profissionais qualificados e, de forma emergencial, a possibilidade de parcerias com clínicas e instituições privadas, garantindo o atendimento enquanto o sistema público é organizado.

A aprovação desta lei será um avanço concreto na efetivação do direito à saúde em Campina Grande e, mais do que isso, um gesto de respeito com a população famílias que hoje aguardam por um cuidado especializado.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para aprovar este projeto, que representa não apenas um compromisso legal, mas um compromisso ético com a vida, a saúde e a dignidade das pessoas.


Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante